



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1833**

De 21 de Dezembro de 1.989

Altera a Lei Municipal nº 1.714,
de 05 de Dezembro de 1.988, que
Instituiu o 14º salário.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º e seu § único -
da Lei Municipal nº 1.714 de 05/12/88, passam a vigorar com a
seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída a gratificação, a
ser paga a título de 14º salário, a ser paga aos funcionários,
servidores, aposentados e pensionistas do Município, na forma
e nas condições desta lei.

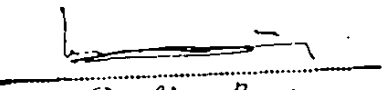
Artigo 2º - A gratificação será paga no mês em
que o funcionário, servidor, aposentado ou pensionista aniver-
sariar e corresponderá ao valor base do vencimento, salário,
proventos de aposentadoria ou pensão.

§ Único - A pensão somente será paga aos funci-
onários, servidores ou pensionistas após um ano de exercício -
ou da vigência da pensão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

21 DE DEZEMBRO DE 1.989


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis nº 15 Fls. 126

Eu Stelito, Registrei.